



GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO

1.1. Fornecimento parcelado de material tipo "areão" para manutenção dos serviços da Secretaria de Obras.

1.2. Os materiais devem atender aos seguintes requisitos:

e) Os materiais de rocha são devem ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como de outras substâncias ou contaminações prejudiciais.

f) O material deve ser descarregado diretamente sobre caminhões basculantes contratados pela Secretaria de Obras do Município, pela ação da pá-carregadeira, transportada em seguida para o local determinado. Durante a operação de carga, devem ser tomadas as precauções necessárias para evitar a contaminação por materiais estranhos (pregos, matérias cortantes, etc.), bem como a segregação do material.

g) O material, ao ser transportado para a pista, deve estar protegido por lona e descarregada em leiras sobre a camada subjacente liberada pela fiscalização do município.

h) O julgamento deste item dependerá **EXCLUSIVAMENTE**, da proposta que contiver o melhor preço em relação à distância, conforme fórmula abaixo:

$$CTM = (d \cdot p) / 2$$

Onde:

CTM= custo do Transporte de Materiais

d = distância em Km do local de retirada do material até a secretaria de obras, considerando as vias públicas oficiais.

p = Preço unitário Do metro cúbico do material.

2 = consumo médio por litro





1.3. O custo de fornecimento máximo, apresentado pelo fornecedor na proposta, deverá ser menor ou igual a:

CTM = 476,03

1.4 – A classificação das propostas será feita da seguinte forma:

a) as propostas que apresentarem custo de abastecimento (CTM) superior ao estabelecido pela administração serão desclassificadas;

b) a empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço unitário (por m³ de areão) após a etapa de lances;

- Justificativa:

Com esta limitação, procura-se evitar distâncias exageradas a serem percorridas pelos veículos, ao se deslocarem para retirada do material, e que acarretariam um maior custo de transporte de materiais, e menor quilometragem restante para desenvolvimento de suas operações de serviço.

As diferenças de preços existentes são pequenas, importando com isso que o local de retirada do material, quanto mais perto, mais conveniente (econômico) será o seu uso, pelas razões aqui expostas.

Por mais significativo que seja o desconto dado no preço unitário, esse desconto não irá compensar uma diferença significativa existente na distância, uma vez que o veículo despenderia muito tempo e combustível para transportar este material.

A deficiência de veículos na frota da Prefeitura não permite que os mesmos se ausentem de suas tarefas diárias, por longos períodos para efetuar o transporte de materiais que poderiam ser retirados em locais mais próximos.

Grandes deslocamentos para transportar materiais iriam trazer desgastes mecânicos e riscos de acidentes para os veículos.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de fornecimento de material tipo "areão" de objeto de natureza comum.

2.2. Salientamos que o Município de Siderópolis está localizado numa região que constantemente vem sendo atingida por fenômenos naturais de grandes proporções e impactos ambientais, exigindo maiores cuidados e atenção nos serviços prestados por parte do Município. Nosso município sempre esteve comprometido com o atendimento de qualidade, efetivando políticas públicas com

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



seriedade e responsabilidade. A aquisição faz-se necessária em razão da manutenção constante nas estradas vicinais do município.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

| Item | Especificação | Quant | Unid | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|--------|----------------|----------------|----------------|
| 01 | Saibro material arenoso livre de argila e outras impurezas, de acordo com as CONDIÇÃO TÉCNICA DE FORNECIMENTO – CTF previstas nas tabela abaixo | 20.000 | m ³ | R\$ 32,83 | R\$ 656.600,00 |

3.1. O custo da contratação é de R\$656.600,00 (Seiscentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais) para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado.

3.2. Do Preço

3.2.1 Os valores foram obtidos através de pesquisa de mercado com fornecedores locais e através do Banco Nacional de Compras BNC (<https://bnccompras.com>), sendo apenas valores de referência para elaboração da proposta dos participantes da licitação.

3.3. forma de seleção do fornecedor

1.4.1. Pregão Eletrônico (Registro de preço)

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICA AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES:

- Licença Ambiental (LAO), para atividade de extração, do(s) material(ais) ofertado(s) e Autorização de lavra da Agencia Nacional de Mineração – ANM;
- Laudo de disponibilidade de fornecimento de material, emitido por técnico habilitado, comprovando que a empresa está apta a fornecer a quantidade de material licitado, não excedendo o quantitativo licenciado conforme Licença Ambiental emitida por órgão competente;

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



- c) Declaração atestando que o material ofertando encontra-se de acordo com os percentuais de granulometria indicados na tabela contida no Termo de Referência.
- d) Declaração informando que o material cotado tem CBR de no mínimo 12%;
- e) Declaração atestando o material contato tem Equivalente de Areia de no mínimo 65%.
- f) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica), tenha fornecido materiais compatíveis com objeto da licitação, num quantitativo mínimo de 50% ao previsto nesta licitação;

OBS.:

- Caso a licitante vencedora não for a permissionária da lavra, deverá apresentar termo de contrato, ou documento equivalente, com a empresa detentora, juntamente com as cópias de licença e autorização;
- Caso seja constatada qualquer irregularidade no material fornecido, o Município solicitará, a qualquer momento, os Laudos que comprovem as exigências descritas neste Edital;
- O Município poderá, a qualquer momento, visitar as instalações da licitante para comprovar o atendimento do que é solicitado no edital, bem como solicitar documentação comprobatória (laudos granulométricos). Se na visita for constatada a não existência das instalações ou das documentações exigidas, automaticamente a empresa será desqualificada da licitação, podendo sofrer as penalidades previstas neste Edital.

4.1. O material ofertado deverá estar dentro das especificações conforme descrito abaixo:

| |
|--|
| <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS - SC</p> |
| <p>CONDIÇÃO TÉCNICA DE FORNECIMENTO - CTF</p> |



1 – **OBJETIVO:**

Especificar as condições exigíveis para compra de **SAÍBRO A GRANEL GROSSO DE 1ª CATEGORIA** (Areão)

2 – **CARACTERÍSTICA TÉCNICA – GRANULOMETRICA**

Método: Peneiramento em acordo com a NBR NM 248

| PENEIRAS/ MALHAS - ASTM | % DE GRÃO RETIDO/ PENEIRA OU MALHA |
|--------------------------------|---|
| 19 mm (# ¾") | O SOMATÓRIO PERCENTUAIS DE TODAS AS PENEIRAS DE (19mm até 1,18 mm) DEVE SER MAIOR OU IGUAL A 80% |
| 12,5 mm (# ½") | |
| 9,5 mm (# 3/8") | |
| 6,3 mm (# ¼") | |

| | |
|---------------------------|--|
| 4,75 mm (#4) | |
| 2,36 mm (#18) | |
| 1,18 mm (# 14) | |
| 0,6 mm (# 28) | |
| 0,3 mm (#48) | |
| 0,15 mm (#100) | |
| Passante # 100 (< 0,5 mm) | |

3 – IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

A identificação do produto conforme o item pode constatar na Nota Fiscal e ou laudo.

3.1 – Nome do Produto

3.2 – Volume em m³

4 – LAUDO TÉCNICO

A cada 02 meses deverá ser apresentado o novo laudo de granulometria do lote conforme ANEXO VIII deste documento.

5- MANUSEIO/EMBALAGEM

5.1 – Manuseio





5.2 – Deve ser transportado enlonado de forma de não causar danos físicos a transeuntes durante o percurso.

5.3 – Embalagem em caminhão caçamba a granel

6 – INSPEÇÃO

6.1 – Inspeção visual de identificação do produto.

6.2 – Inspeção visual do laudo

6.3 – Inspeção das características técnicas, inspecionados mediante laudo.

7 – FICHA DE EMERGÊNCIA OU REQUISITO DE SEGURANÇA

Conforme Norma de Segurança

8 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

8.1 – Características técnicas conforme laudo

8.2 – Identificação do Produto

8.3 – Qualquer Não Conformidade, detectada devido ao não atendimento dos demais requisitos desta CTF, que não foram estabelecidos pelos critérios de avaliação são de responsabilidade do fornecedor.

5. DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA DO MATERIAL:

5.1. O prazo para fornecimento do objeto contratual será imediato, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



5.2. A Secretaria requisitante receberá os produtos licitados, mediante contrato por ela emitido, devidamente assinado por autoridade superior.

5.3. A entrega será realizada durante o ano de 2023 e 2024, de acordo com a autorização do pessoal credenciado.

5.4. A entrega do objeto licitado será de acordo com a solicitação do Departamento competente, tendo como local de entrega, os locais previamente designados pelo departamento de obras.

5.5. São ainda obrigações da CONTRATADA:

A) O material recebido é medido da forma descrita em medições, e pago por m³ conforme o respectivo preço unitário contratual, de acordo com as medições.

B) cumprir fielmente o CONTRATO, na forma e no prazo ajustado, fornecendo, instalações, manutenções, ferramentas, materiais e conseqüentemente as execuções dos serviços

C) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, quando necessário o licenciamento dos serviços (licenças, autorizações, franquias etc), sendo que o material, somente será aceito após a executante apresentar a licença ambiental de operação da pedreira e areal. Não é permitida a localização e exploração da pedreira e das instalações de britagem em área de preservação permanente ou de proteção ambiental;

D) acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

E) dar integral cumprimento ao(s) Cronograma(s) dentro das prioridades preestabelecidas, bem como à sua proposta, Edital e ao Contrato independentemente de transcrição;

F) responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, assumindo que sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;

G) apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás, e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), de acordo com a função e os riscos potenciais das atividades executadas pelos mesmos, assim como providenciar todos os Equipamentos e Proteção Coletiva (EPCs) demandados pelos Serviços, de acordo com as normas de segurança;

H) responsabilizar-se:

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



H1) por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados;

H2) pela a execução dos serviços fielmente dentro das Normas Técnicas aplicáveis e das orientações e recomendações da contratante e dos seus representantes;

H3) pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;

H4) pela correção dos defeitos notificados pela fiscalização da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA terá de proceder em caráter de urgência e as suas expensas no prazo de 24 horas.

H5) não utilizar indevidamente os equipamentos e veículos da Contratante em outrosserviços não autorizados pela mesma, sob pena de arcar com uma multa de 10% (dez por cento) do valor contratual possibilitando o encerramento do Contrato;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal da contratação), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal da contratação) o ateste do objeto contratado.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os termos da Lei n.º 14.133/21.

7.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Avenida Presidente Dutra, n° 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



7.4. O recebimento do objeto deve ser aprovado pela fiscalização após a respectiva prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças. O relatório deverá ser elaborado pela Contratada e conter, obrigatoriamente, o descritivo e o quantitativo referente a cada prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo Município por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2. A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

8.2.1 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a Contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do Município.

8.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

8.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a Contratada apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela Contratada.

8.4.1. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente a retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

8.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.





9. DO REAJUSTE

9.1. Os valores poderão sofrer reajustes, após o período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia - IBGE, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001. Os valores da proposta serão reajustados em **até 90 (noventa) dias consecutivos** do requerimento do interessado, por meio de apostilamento, desde que não tenha ocorrido atrasos no andamento da execução do objeto decorrentes de culpa da Contratada.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria requisitante, a ser informada posteriormente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Compete ao Município:

11.1.1. receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

11.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Município, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

11.1.2.1. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.3. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

12.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);





- b) cumprir com o estabelecido pelo Município para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o Município em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao Município sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. À Contratada deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei vigente, nas seguintes situações, dentre outras:

13.1.2. pelo atraso injustificado na entrega do objeto, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de **0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia**, sobre o valor da parcela inadimplida, **até 30 (trinta) dias de atraso**. Contudo, após o atraso, **poderá**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**;

13.1.3. pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida;

13.1.4. pelo atraso injustificado na entrega ou entrega em desacordo da documentação solicitada neste Termo de Referência, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de **0,10% (dez centésimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso**. Contudo, após o atraso, **poderá**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**;

13.1.5. pela prestação dos serviços de garantia e/ou assistência técnica em desacordo com o solicitado, bem como no atendimento aos chamados do Município e/ou resolução dos problemas originados no objeto, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do item/grupo;

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



13.1.6. pela não entrega do objeto solicitado, sem justa causa, será aplicada multa na razão de **20% (vinte por cento)** da parcela inadimplida, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

13.1.7. pela não entrega da documentação solicitada neste Termo de Referência, sem justa causa, será aplicada multa na razão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do item/grupo, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

13.1.8. pela subcontratação do objeto ou pela subcontratação do objeto não permitida será aplicada multa na razão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do item/grupo, e no caso de reincidência será cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

13.1.9. quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de **50% (cinquenta por cento)** do valor da multa, **podendo,** ainda, ser cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente.

13.2. Será facultada à Contratada, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

13.3. As multas e seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

13.4. Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

14.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, por força do artigo 12 da Lei n.º

Avenida Presidente Dutra, n° 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto, compras1@sideropolis.sc.gov.br.

ROGERIO JESUINA

Departamento de Compras

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EYP**W3J****WD6****PQ0**